



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

Lei Nº 248

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º)-O Proprietario poderá, se preferir, requerer á Prefeitura que execute as obras, de que trata a lei 245, de 20 de Julho de 1.966, dentro do prazo de 20 dias da data da publicação desta lei, sujeitando-se ao pagamento do custo dos serviços, a ser apurado antes do inicio da feitura do passeio.
- Art. 2º)-O Proprietario assinará compromisso de pagamento e autorização para que a Prefeitura execute o passeio, mas só começará a satisfazer as prestações após a entrega da obra.
- Art. 3º)-Optando pela faculdade do art. 1º desta lei o proprietario poderá satisfazer o débito em 10 (déis) prestações mensais, sujeitando-se ao pagamento inicial de 20% (vinte por cento) no ato de assinatura do compromisso e autorização para execução do melhoramento. Além do custo dos serviços, pagará o proprietario que optar pela faculdade do art. 1º juros de 1% ao mês sôbre o saldo devedor e 20% a titulo de administração.
- Art. 4º)- Caso falte o proprietario ao pagamento de duas prestações consecutivas considerar-se-á rescindindo o compromisso, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, tornando cabivel a cobrança judicial de tôda a divida.
- Art. 5º)- Para o proprietario que preferir efetuar o pagamento da obra á vista, a prefeitura concederá desconto de 10% da taxa de administração, sujeitar-se-á igualmente á entrada de 20% sôbre o custo da obra e a satisfazer a divida dentro de 5 dias após a entrega dos serviços.



## Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

Lei Nº 248

Art.6º)- Para fazer face á execução dos serviços tratados nesta lei, fica aberto na Recebedoria Municipal um crédito especial de CR\$1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros que correrá por conta do saldo financeiro transferido do exercício de 1.965.

Art.7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Santa Cruz da Conceição, 25 de Outubro de 1.966

Acacio Tessari  
Prefeito Municipal